



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB – CE
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E
DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 007/2021

Pactua os dados do Censo e Mapa de Riscos Pessoal e Social do ano de 2020 - Cemarís 2020 como uma das fontes de pesquisa da Política de Assistência Social.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 30 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 17 de 18/12/2009 da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, que pactuou a realização do Censo para construção do Mapa de Riscos Pessoal e Social do Estado do Ceará – Cemarís, que subsidiará a definição do ranking de municípios para o cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial.

CONSIDERANDO que o Censo para construção do Mapa de Riscos Pessoal e Social do Estado do Ceará – Cemarís, tem como objetivos: regionalizar o estado do Ceará a partir dos riscos pessoal e social ocorridos e notificados visando nortear a implantação de serviços regionalizados; cofinanciar a proteção social especial junto aos municípios de acordo com a hierarquização dos riscos pessoal e social; acompanhar os indicadores de monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade da Proteção Social Especial; e subsidiar o planejamento das ações a serem desenvolvidas pela SPS, seja no âmbito do assessoramento aos municípios, seja naquelas a serem executadas diretamente pelo estado junto aos usuários da Política de Assistência Social, bem como o planejamento das ações de âmbito municipal.

RESOLVE PACTUAR:

Art. 1º. Os dados do Censo e Mapa de Riscos Pessoal e Social do ano de 2020 - Cemarís 2020 como uma das fontes de pesquisa da Política de Assistência Social.

Art. 2º. Os dados do Cemarís 2020 deverão subsidiar a avaliação e o planejamento das ações a serem desenvolvidas pela Secretária Estadual da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos -SPS, seja no âmbito do assessoramento aos municípios, seja naquelas a serem executadas diretamente pelo estado junto aos usuários da Política de Assistência Social, bem como, na avaliação e no planejamento das ações de âmbito municipal.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 30 de abril de 2021.

Francisco José Pontes Ibiapina
Coordenador da Reunião

Ieda Maria Nobre Castro
Presidente do COEGEMAS